



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### **LEI Nº 4.599, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

“Dispõe sobre estabelecer no Calendário Municipal Anual, o dia da Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

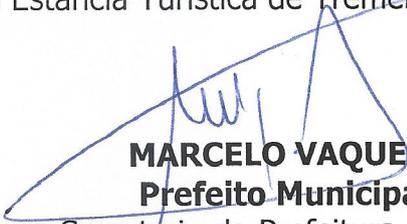
**ARTIGO 1º** - Fica instituído no Calendário Municipal de Tremembé, o dia 04 de outubro como data comemorativa anual de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.

**ARTIGO 2º** - O Poder Executivo, nesta data, poderá promover ações de conscientização sobre os Direitos dos Animais de forma geral, com informativos e ações que visem informar a população sobre todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes sobre a Defesa dos Animais, bem como poderá promover ou apoiar a realização de feiras de adoção de animais abandonados.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de agosto de 2018.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de agosto de 2018.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito